



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

13 de fevereiro de 2.020

Projeto de Lei nº 081/2020

Of. GAB 081/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência especial**, o incluso Projeto de Lei que acrescenta o § 3º ao ARTIGO 3ºA da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, que dispõe sobre o Programa de Auxílio às Indústrias e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

14/02/2020

Flávia S. Gamba  
Funcionária

13:20



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **PROJETO DE LEI**

“Acrescenta o § 3º ao ARTIGO 3ºA da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, que dispõe sobre o Programa de Auxílio às Indústrias e dá outras providências”

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º ao ARTIGO 3ºA da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, com a seguinte redação:

*§ 3º: O Poder Executivo poderá, mediante estudo de impacto financeiro e prévia autorização legislativa, prorrogar ou conceder novamente, por iguais períodos, os auxílios dos quais trata este artigo, desde que obedecidas as condições previstas no Artigo 2ºA, §2º, e demais requisitos desta lei.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa incluir novo dispositivo na lei que dispõe sobre o Programa de Auxílio às Indústrias, trazendo uma importante nova regra. Trata-se da hipótese de prorrogação dos incentivos concedidos, mediante contrapartidas e atendimento de determinadas obrigações, para que as empresas continuem a contribuir com o Município, seja gerando empregos diretos e aumentando a arrecadação de impostos. Muitas empresas cogitam seriamente a mudança para outros Municípios, principalmente do Estado vizinho, tendo em vista a tributação favorecida lá praticada. Nesse sentido, a proposta ora apresentada a esta respeitada Casa de Leis uma medida legítima e necessária para assegurar a permanência das empresas que dão empregos e geram riquezas ao nosso Município. Assim, aguarda-se a aprovação dos Nobres Edis sobre este projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal